

e recuperação do actual Jardim de Infância D. José da Costa Nunes, torna-se necessário um reforço financeiro e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com as empresas de construção Sociedade de Construção Soares da Costa, S.A.R.L., e Sociedade de Empreitadas Somague, cujo encargo é aumentado em MOP 2 881 836,50 (dois milhões, oitocentas e oitenta e uma mil, oitocentas e trinta e seis patacas e cinquenta avos), passando a perfazer MOP 26 008 839,90 (vinte e seis milhões, oito mil, oitocentas e trinta e nove patacas e noventa avos), com o seguinte escalonamento:

1988 .....	\$ 6 115 805,00
1989 .....	\$ 5 122 475,80
1990 .....	\$ 6 914 115,70
1991 .....	\$ 0,00
1992 .....	\$ 21 431,80
1993 .....	\$ 0,00
1994 .....	\$ 0,00
1995 .....	\$ 0,00
1996 .....	\$ 7 835 011,60

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.06, subacção 8.051.20.01, do orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Artigo 4.º É revogada a Portaria n.º 332/93/M, de 27 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 12 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 177/96/M**

**de 22 de Julho**

Pela Portaria n.º 308/95/M, de 4 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa CPI — Consultadoria e Projectos Internacionais, para a «Coordenação/ fiscalização das Obras do Centro Cultural de Macau».

Entretanto, por motivos que se prendem com a inclusão da laje do piso 0, torna-se necessário reajustamentos na equipa de fisca-

lização, o que implica um reforço financeiro e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com a empresa CPI — Consultadoria e Projectos Internacionais, cujo encargo é aumentado em MOP 460 950,00 (quatrocentas e sessenta mil, novecentas e cinquenta patacas), passando a perfazer MOP 6 154 950,00 (seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentas e cinquenta patacas), com o seguinte escalonamento:

1995 .....	\$ 869 520,00
1996 .....	\$ 3 844 650,00
1997 .....	\$ 1 440 780,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 7.010.18.04, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Artigo 5.º É revogada a Portaria n.º 308/95/M, de 4 de Dezembro.

Governo de Macau, aos 12 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 178/96/M**

**de 22 de Julho**

Tendo sido adjudicada à empresa Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, a empreitada de construção de um edifício de habitação para a Obra Social da Polícia de Segurança Pública de Macau a situar-se na Estrada Marginal do Hipódromo, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, para a execução da empreitada de construção de um edifício para habitação pelo valor de MOP 72 800 000,00 (setenta e dois milhões e oitocentas mil patacas), de acordo com o seguinte escalonamento: